



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES PARECER CECTE N° 90/2024 AO PLEN N° 11/2024 sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 11/2024, que “Dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Recife.” **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo de nº 11/2024. Observada a tramitação regimental da proposição e nos termos da competência instituída no Art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta nos termos regimentais, a proposta recebeu 1 (uma) emenda modificativa de autoria da vereadora Elaine Cristina.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

A proposta sob análise, como dito, dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Recife. Através do Ofício nº 013/2024 - GP/SEGOV, enviado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, discorre sobre a importância do PLE e esclarece que o referido Programa atualmente, é regulado por meio do Decreto nº 28.529, de 19 de janeiro de 2015. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa à institucionalização do PMCR, objetivando garantir sua consagração como política de Estado e não apenas como política de governo.

Ainda segundo as razões do Projeto de Lei, ora analisado, o Mãe Coruja Recife se caracteriza por ser um Programa de atenção à mulher durante a gestação, parto e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
puerpério e à criança do nascimento até os seis anos de idade (período esse que corresponde à Primeira Infância).

De acordo com o autor da proposição, o Programa tem como objetivo ser indutor da redução da morbimortalidade materna e infantil, na Cidade do Recife, além de favorecer o crescimento e desenvolvimento infantil pleno, bem como contribuir para redução das desigualdades sociais, através de uma Política pública, integrada e qualificada.

Conforme relatado, no prazo regimental foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria da vereadora Elaine Cristina, nos termos a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 11/2024 – PELA APROVAÇÃO

Art. 1º Modifica-se o inciso IV, do Art.2º do Projeto de Lei do Executivo Nº 11/2024, no qual estão previstos os objetivos do Programa Mãe Coruja, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Mãe Coruja Recife tem os seguintes objetivos:

IV - fomentar estratégias de discussão e prática, nas ações do programa, com recorte de gênero, raça/etnia, enfrentamento às violências e **estimular a identificação precoce de neuroatipicidades e doenças raras.**

Nos termos da justificativa apresentada pela autora da emenda supra destacada, diversos estudos comprovam que quanto antes se identificar qualquer tipo de neuroatipicidade ou doença rara, mas eficaz será o tratamento reduzindo possíveis sequelas para a criança. Dessa forma, a identificação precoce é fundamental e estando





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

os pais ou responsáveis bem informados para contribuir com percepção dos sinais, maior serão as chances daquela criança receber um tratamento adequado e garantir uma melhor qualidade de vida.

Não é demais ressaltar que uma política pública de atenção à mulher durante a gestação, parto e puerpério e à criança do nascimento até os seis anos de idade é fundamental para a garantia da vida. Investir nessa área não só fortalece a saúde da população, mas também gera impactos positivos a longo prazo na sociedade, promovendo igualdade de oportunidades desde o início da vida.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do PLE nº 11/2024 deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR.

DO VOTO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2024, nos termos da emenda apresentada.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2024, nos termos da emenda apresentada, conforme as razões do parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de maio de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Professora Ana Lúcia
Presidente (Relatora)

Cida Pedrosa
Vice-Presidente

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Suplente

